



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2023  
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022  
RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 1
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** A Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro DE 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Ela afirma em seu Artigo 2º e §1º que a Atenção Básica será a **PRINCIPAL** porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede. Embora a Atenção Básica seja a principal porta de entrada, para atenção integral das necessidades do sujeito, poderá haver, em algum momento, a entrada por serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUS e por isso ela não é a **ÚNICA** porta de entrada tornando a afirmativa incorreta e por esse motivo o Gabarito para essa questão se mantém a D.

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 2
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** A Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) descreve a atribuição dos profissionais da atenção básica incluindo o médico em seu capítulo I Das Disposições Gerais da Atenção Básica à Saúde no item 4.2.1. atribuição II, descreve literalmente: II Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Assim o Gabarito se mantém a letra E.

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 3
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

**PARECER:** Portaria nº 4.279, de 30/12/2010 estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). E a Questão refere-se aos princípios da Política Nacional de Humanização, portanto, a banca decide pela **ANULAÇÃO** da questão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2023  
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 05
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

**PARECER:** Por considerar pertinentes os argumentos apresentados no recurso, a banca decide pela **ANULAÇÃO** da questão.

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 06
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** Conforme a Portaria GM/MS n.º 529, de 1º de abril de 2013, referente ao Programa Nacional de Segurança ao Paciente, o conceito de Dano apresentado na alternativa **B** está correto.

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 07
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** A Rede Cegonha estabelece o cuidado com a mulher em situação de aborto, isso não significa que a Rede realizará o abortamento, mas procederá o cuidado integral, de maneira humanizada, com as mulheres que passaram por esse processo. Dessa maneira, a banca decide pela manutenção do gabarito e indefere as solicitações apresentadas nos recursos.

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 08
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** Todas as alternativas referem-se ao processo de trabalho de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 9
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** Conforme a referência “BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde. Brasília-DF, versão 7, 2020”, é estabelecido como abordagem no atendimento a pacientes adultos/idosos, com diagnóstico de SRAG sejam hospitalizados, sendo que os casos identificados com os sintomas de gravidade a seguir listado seja internado em leito de terapia intensiva: - Evolução para outras disfunções orgânicas, como insuficiência renal aguda e disfunção neurológica. Em relação a alternativa B, a mesma referência informa que “indivíduos de qualquer idade com quadro de insuficiência respiratória aguda deverão ter indicação de internação hospitalar.” Em relação a alternativa C, a hipoxemia com PaO2 abaixo de 60 mmHg recebe a indicação.

ESPECIALIDADE: SUS
QUESTÃO: 11
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2023  
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**PARECER:** Conforme a PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, “Art. 5º - a Regulação do Acesso à Assistência contempla as seguintes ações”:

I - regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar às urgências;

<b>ESPECIALIDADE: SUS</b>
<b>QUESTÃO: 12</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO</b>

**PARECER:** A pergunta refere-se à atribuição do Complexo Regulador. Portanto, conforme a PORTARIA Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, são atribuições do Complexo Regulador:

I - fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;

II - absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;

III - efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;

IV - estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e

V - executar a regulação médica do processo assistencial.

<b>ESPECIALIDADE: SUS</b>
<b>QUESTÃO: 13</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO</b>

**PARECER:** Conforme a LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), representantes do governo compõem o órgão colegiado do Conselho de Saúde.